



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2019-001SEMMU

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor preço

REGIME DE EMPREITADA: Preço Unitário

REGIME DE EXECUÇÃO: Adjudicação Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Mulher

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado pelo Regime de Empreitada por preço unitário e Adjudicação Global, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Instrumento Convocatório, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1 - **LOCAL:** MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

1.2 - **DATA:** 18/06/2019 **HORÁRIO:** 11:00 horas

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (94)3356-3482

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

DO OBJETO

2. Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para realização do casamento comunitário 2019 (serviços de locações de toalhas de mesa, cadeiras tifany branca e cadeiras de madeira tifany, locações de tampões quadrados de madeira, locação de louças, confecção dos convites, serviços de garçonetes, decoração, ornamentação, e aquisição de refrigerantes, água mineral, bolos, sucos naturais, descartáveis e lembranças) contemplando 150 casais de baixa renda residentes no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitações e Contatos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previstos, bem como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s). Podendo também participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Não poderão participar desta licitação:

4.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo com a devida observância da condicionante constante do item 13.1.6 "c" deste Edital.

4.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

5. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

7. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação de autenticidade da correspondente assinatura.

8. Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo III) que consta dos ANEXO deste Instrumento Convocatório. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir no certame.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Instrumento Convocatório, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida no cartório do subscritor, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do(s) representante(s) legal(is) da empresa, incluindo os sócios ou;
- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O contrato social deverá ser apresentado com todas as suas alterações ou na forma consolidada

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Instrumento Convocatório, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. Da visita técnica: Dispensada.

13.1.5. Qualificação Técnica

13.1.5.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Convite.

a) A comprovação de aptidão referida no item 13.1.5.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do objeto licitado.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Convite, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.1.6. Qualificação Econômico-Financeira;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012..

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Comissão de Licitações (conforme procedimento já praticado e arquivado neste Setor, válidos por, no máximo, um ano a partir de sua expedição) ou todos os documentos de habilitação.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

13.2.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) vigente, constante do item 13.2, alínea "a", substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 (itens 13.1.1 a 13.1.7 deste Instrumento Convocatório) quanto às informações disponibilizadas na respectiva pasta cadastral arquivada neste Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo a licitante observar as seguintes situações:

a) O CRC (certificado de registro cadastral) vigente não substitui os documentos diretamente ligados ao objeto e não disponibilizados no respectivo cadastro;

b) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá observar a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista as especificidades relacionadas a cada uma;

14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. Os documentos referidos nos subitens anteriores, poderão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou se feita a autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU

DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável.

20. Para a apresentação da proposta de preços, a licitante poderá usar a Planilha Padrão gerada no sistema ASPEC a qual é enviada às empresas convidadas e (ou interessadas), ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma (modelo anexo V). No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;

21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

23. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

24. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

26. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

27. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

28. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

29. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

31. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

32. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

33. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

34. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

35. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

36. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexequíveis.
38. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço Por Item.
39. Verificada a igualdade no item em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
40. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.
41. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

42. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados após sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

43. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

43.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

44. A SEMMU deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

44.1. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto a SEMMU, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com a SEMMU;

44.2. A contratada deverá fornecer os produtos e serviços em perfeito estado para uso imediato.

44.3 Os produtos e serviços devem seguir as especificações conforme Projeto Básico.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal da Mulher, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

47. No interesse da Secretaria Municipal da Mulher, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

48. O prazo para execução do objeto licitado deverá ser de 3 (três) meses a partir da ordem de serviço/Compra à ser emitida pela Secretaria Municipal da Mulher, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

48.1. O prazo do início dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Mulher contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

48.2. Os serviços serão executados no Lago da Nova Carajás, localizado próximo ao Bairro da Nova Carajás, no Município de Parauapebas - PA.

49. A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preços, do Projeto Básico, bem como no Contrato.

49.1. O recebimento definitivo do objeto deste Processo Licitatório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos das prescrições legais.

49.2. O evento dar-se-á no Lago na Nova Carajás, localizado próximo ao Bairro Nova Carajás – Município de Parauapebas/PA.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

50. Caberá à CONTRATANTE:

50.1- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos serviços.

50.2 - Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada no CONTRATO.

50.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.

50.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada

50.5 - Recusar, qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

51. Caberá à CONTRATADA:

51.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

51.2 - Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

51.3 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas.

51.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante

51.5 - Comunicar a contratante todas e qualquer irregularidade ocorrido ou observado na execução dos serviços

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

52. À CONTRATADA caberá, ainda:

52.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

52.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

52.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

52.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

52.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

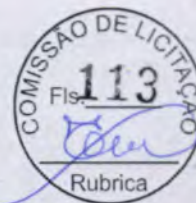
DA ADJUDICAÇÃO

53. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste CONVITE será adjudicado PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste Instrumento Convocatório.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

54.1. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.

54.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

55. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

56. No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

57. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

58. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

59. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

60. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

61.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Instrumento Convocatório, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019 Atividade 2401.042443000.2.229 Casamento Cumunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 2401.042443000.2.229 Casamento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

62.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

62.2. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

62.3. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

63. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

63.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

63.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

63.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

63.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

63.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

64. As multas previstas nos subitens 63.3 a 63.5 desta Condição deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DEPARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

64.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

64.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

64.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

64.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

64.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

64.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

65. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

66. A rescisão do contrato poderá ser:

66.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal da Mulher, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

66.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal da Mulher;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS



66.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

67. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

67.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

67.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

68. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

69. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal da Mulher.

69.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

70.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

71. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

71.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

71.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71.3 Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU, em referência.

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;

ANEXO II - Projeto Básico e Memorial Descritivo

ANEXO III - Modelo da declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

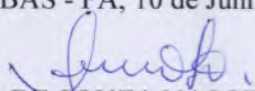
ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Credenciamento Específico.

DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 10 de Junho de 2019


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA (TECIDO CETIM, SENDO: 1,20MTS X 1,20MTS) NA COR CHAM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA (TECIDO CETIM, SENDO: 1,20MTS X 1,20MTS) NA COR CHAMPANHE E MARFIM					
	Valor total extenso:					
2	FORNEC. DE BUFFET CONTENDO: 200UNDS DE BOLINHO SALGADO (30GR), 200UND DE PASTÉIS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FORNEC. DE BUFFET CONTENDO: 200UNDS DE BOLINHO SALGADO (30GR), 200UND DE PASTÉIS DE CARNE (30GR), 200UND DE COXINHA DE FRANGO (30GR), 200UND PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO DE FRANGO (50GR), 200UND DE LASANHA DE FRANGO (30GR), 200UND DE ESFIRRA DE FRANGO (30GR), 200UND DE ESFIRRA PRESUNTO E QUEIJO (30GR), 100 GELEIA DE MURTA (COPO 250 ML). TOTALIZANDO: 1.500UND.					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÕES DE TAMPÕES QUADRADOS DE MADEIRA - MEDINDO: 1,80C X 1,60CM.		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÕES DE TAMPÕES QUADRADOS DE MADEIRA - MEDINDO: 1,80C X 1,60CM.					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE MADEIRA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE MADEIRA					
	Valor total extenso:					
5	LOCAÇÃO DE LOUÇAS DE VIDROS: 20 JARRAS DE 2LTS, 20 UND DE REFRATÁRIOS, 10 COLHER		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE LOUÇAS DE VIDROS: 20 JARRAS DE 2LTS, 20 UND DE REFRATÁRIOS, 10 COLHERES PARA MEXER SUCO E 10 FACA PARA CORTAR O BOLO.					
	Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE ACRILICO COM ASSENTO ALMOFADADO		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE ACRILICO COM ASSENTO ALMOFADADO					
	Valor total extenso:					
7	SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO JACAR DOURADO - 100 MTS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO JACAR DOURADO - 100 MTS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO					
	Valor total extenso:					
8	SERV. DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO TUNEL E PALCO C/400 MTS DE TECI		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO TUNEL E PALCO C/400 MTS DE TECIDO EM VOAL					
	Valor total extenso:					
9	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS NAS CORES BRANCO E ROSÉ		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS NAS CORES BRANCO E ROSÉ					
	Valor total extenso:					
10	SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO VOAL NA COR BRANCA, MEDIDA: 410MTS QUADRADOS, DIST		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

	Especificação : SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO VOAL NA COR BRANCA, MEDIDA: 410MTS QUADRADOS, DISTRIBUIDOS EM: 60 MTS NA MESA DO BOLO, 120MTS NO HALL DE ENTRADA, 70MTS NO CANTINHO DA FOTOGRAFIA E 40 MTS NO CANTINHO DA BELEZA					
	Valor total extenso:					
11	DECORAÇÃO DO CANTINHO DA BELEZA: 01 TAPETE DE 2X1,80MTS, 2 ESPELHOS DE 2,5MTS, F		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : DECORAÇÃO DO CANTINHO DA BELEZA: 01 TAPETE DE 2x1,80mts, 2 ESPELHOS DE 2,5mts, FIXADO NA PAREDE DE MADEIRA TAMANHO 5x5, 2 PAREDE COBERTA POR TECIDO DE MALHA, 02 ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS NA COR ROSÉ					
	Valor total extenso:					
12	LOCAÇÃO DE BOLO FAKE - 3 METROS.		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE BOLO FAKE - 3 METROS.					
	Valor total extenso:					
13	SERV. DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA: COM 1 TAPETE DE LUXO, 1 APARADOR PARA ARRANJ		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA: COM 1 TAPETE DE LUXO, 1 APARADOR PARA ARRANJO IMPERIAL, 01 ARRANJO NO CENTRO MEDIDA DE 2MTS, 01 SOFÁ GRANDE COLONIAL DE LUXO MODELO DE SALA DE ESTAR PARA HARMONIZAR O AMBIENTE, 05 PUFFS MODELO COLONIAL DE LUXO					
	Valor total extenso:					
14	SERV. DE CONFEÇÃO DE CONVITES, TIPO PAPEL OFSET, 180GR, COR: BRANCO, MEDIDA: 0,		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE CONFEÇÃO DE CONVITES, TIPO PAPEL OFSET, 180GR, COR: BRANCO, MEDIDA: 0,14CM X 0,11CM, COM FITA DE CETIM LILÁS					
	Valor total extenso:					
15	SERV. DE DECORAÇÃO COM PASSARELA DE MADEIRA, COBERTO COM TAPETE VERMELHO DE LUXO		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE DECORAÇÃO COM PASSARELA DE MADEIRA, COBERTO COM TAPETE VERMELHO DE LUXO COLONIAL, MEDIDA: 20MTS, PARA ENTRADA DOS NOIVOS EM DIREÇÃO AO ALTAR.					
	Valor total extenso:					
16	SERV. DE DECORAÇÃO DA MESA DOS CONVIDADOS OM CARTIÇAIS DOURADOS, MEDIDA: 0,60CM		200,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE DECORAÇÃO DA MESA DOS CONVIDADOS OM CARTIÇAIS DOURADOS, MEDIDA: 0,60CM					
	Valor total extenso:					
17	SERV. DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO EVENTO COM PLACAS DE PVC DECORATIV		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO EVENTO COM PLACAS DE PVC DECORATIVA - MEDIDA: 0,20CM X 0,10CM, MODELO PERSONALIZADO COM A LOGO DO EVENTO					
	Valor total extenso:					
18	LOCAÇÃO DE 03 LUSTRE CENTRAL - GRANDE PORTE PARA COMPOR DECORAÇÃO DO ESPAÇO EM C		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : LOCAÇÃO DE 03 LUSTRE CENTRAL - GRANDE PORTE PARA COMPOR DECORAÇÃO DO ESPAÇO EM CERIMÔNIA CASAMENTO COMUNITÁRIO 2019.					
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

19	DECORAÇÃO COM PLANTAS ARTIFICIAIS DE GRANDE PORTE COM SEUS RESPECTIVOS VASOS, TA		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : DECORAÇÃO COM PLANTAS ARTIFICIAIS DE GRANDE PORTE COM SEUS RESPECTIVOS VASOS, TAMANHO MINIMO: 1,60MTS - PARA COMPOR O AMBIENTE: MESA DO BOLO: 04 ARRANJOS, PALCO: 02 ARRANJOS, PASSARELA: 10 ARRANJOS E ESPAÇO COMUM: 10 ARRANJOS - TOTAL : 26UNS					
	Valor total extenso:					
20	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO COM 2 ESTANTES MODELO IMPERIAL, MEDIDA: 2,5 MTS CADA COM 0		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE ORNAMENTAÇÃO COM 2 ESTANTES MODELO IMPERIAL, MEDIDA: 2,5 MTS CADA COM 03 MESAS MODELO IMPERIAL.					
	Valor total extenso:					
21	DECORAÇÃO DO CANTINHO DOS NOIVOS P FOTOS E CONVIDADOS COM ORNAMENTAÇÃO, COMPOST		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : DECORAÇÃO DO CANTINHO DOS NOIVOS P FOTOS E CONVIDADOS COM ORNAMENTAÇÃO, COMPOSTA: 02 POLTRONAS VERMELHAS COM DOURADOS, 06 POLTRONA SIMPLES, 02 PUFFS IMPERIAL, 02 PAREDE DECORATIVA DOURADA EM MDF, 01 ARCO DE FLORES NATURAIS, 01 PAREDE DE MADEIRA EM TECIDO VOAL, 1 PAREDE DE PALLETS COM VOAL, ARTIGO DE DECORAÇÃO COM A PALAVRA "LOVE" ILUMINADO, MEDINDO 2,5MTS, 2 PRATELEIRA DE MDF DECORATIVA, MEDINDO: 1,80cm, 2 BICICLETAS DECORATIVAS, DISTRIBUÍDAS NO AMBIENTE					
	Valor total extenso:					
22	SERV. DE LOCAÇÃO DE UM PERCOLADO DE MADEIRA - MEDIDA: 4M² DECORADO COM FLORES NA		1,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE LOCAÇÃO DE UM PERCOLADO DE MADEIRA - MEDIDA: 4M² DECORADO COM FLORES NATURAIS					
	Valor total extenso:					
23	SERV. DE LOCAÇÕES DE BANDEJAS DE PEROLAS PARA DECORAÇÃO DOS DOCES NA MESA DO BOL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE LOCAÇÕES DE BANDEJAS DE PEROLAS PARA DECORAÇÃO DOS DOCES NA MESA DO BOLO					
	Valor total extenso:					
24	SERV. DE LOCAÇÕES DE BANDEJAS DE ALUMINIÓS PARA OS GARÇÕES SERVIREM AS BEBIDAS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE LOCAÇÕES DE BANDEJAS DE ALUMINIÓS PARA OS GARÇÕES SERVIREM AS BEBIDAS					
	Valor total extenso:					
25	SERV. DE GARÇONETE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM UNIFORMES PADRONIZADOS PELA SE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SERV. DE GARÇONETE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM UNIFORMES PADRONIZADOS PELA SEMMU (CAMISETA PERSONALIZADA)					
	Valor total extenso:					
26	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CAIXA: 200 ML C/ 48 UND);		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CAIXA: 200 ML C/ 48 UND).					
	Valor total extenso:					
27	AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO DE SABOR DE ABACAXI COM COCO (50GR) PARA SERVIR OS		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

	Especificação : AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO DE SABOR DE ABACAXI COM COCO (50GR) PARA SERVIR OS CONVIDADOS.					
	Valor total extenso:					
28	BEBIDAS: SUCOS NATURAIS - SABORES: ACEROLA, LARANJA, MARACUJÁ E ABACAXI (COPO DE		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BEBIDAS: SUCOS NATURAIS - SABORES: ACEROLA, LARANJA, MARACUJÁ E ABACAXI (COPO DE 270 ML).					
	Valor total extenso:					
29	MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TIPO TRANSPARENTES): 5 PACOTES CONTENDO 100 COLHERES; 5		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TIPO TRANSPARENTES): 5 PACOTES CONTENDO 100 COLHERES; 5 PACOTES CONTENDO 100 GARFOS E 50 PACOTES CONTENDO CADA 10 PRATINHOS					
	Valor total extenso:					
30	AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS - MATERIAL E.V.A, TAMANHO 0,30CM COM O TE		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS - MATERIAL E.V.A, TAMANHO 0,30CM COM O TEMA CASAMENTO COMUNITÁRIO 2019					
	Valor total extenso:					
31	AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES 2 LTS - PACOTES CONTENDO 06 UND (SABORES VARIADOS) EM		25,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES 2 LTS - PACOTES CONTENDO 06 UND (SABORES VARIADOS) EM TORNO DE 300ML POR PESSOA					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;

b) as condições de pagamento são: ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II

PROJETO BÁSICO



Projeto Básico

1. Objeto

A presente solicitação digna-se contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor individual e Cooperativa para realização do Casamento Comunitário 2019(serviços de locações de toalhas de mesa, cadeiras tiffany branca e cadeiras de madeira tiffany, Locações de tampões quadrados de madeira, Locação de louças, confecção dos Convites, Serv. De garçonetes, decoração, ornamentação e aquisições, refrigerantes, água mineral, bolos, sucos naturais, descartáveis e lembranças), contemplando 150 casais de baixa renda residentes no Município de Parauapebas.

2. Justificativa

Tendo a realização do Casamento Comunitário 2019 que beneficiará 150 famílias de baixa renda residentes no Município de Parauapebas, uma vez que muitos casais vivem juntos, mas sem condições financeiras de oficializar a união. É importante proporcionarmos esta oportunidade ao grande número de casais do Município, onde muitos já possuem filhos e netos e almejam legalizar sua união estável, não possuindo condições financeiras para isso. Sendo assim, achamos coerente o devido incentivo por parte desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Mulher-SEMMU, a qual tem como objetivo proporcionar políticas públicas para a Comunidade. Este Projeto Casamento Comunitário 2019 tem como objetivo promover a proteção da família e a inclusão social através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto no art. 226, § 3º da Constituição Federal e no art. 1.512 do CC, Lei 10.406 de janeiro de 2002.

A proposta tem caráter educativo, no sentido dos casais beneficiados passarem difundir nas comunidades onde vivem como proceder e qual a documentação exigida para dar entrada ao processo de habilitação de casamento, sem que haja necessidade de recorrer a intermediários ou aguardar a realização de casamentos coletivos para regularizarem suas uniões.

Salientamos ainda que dentro de nossa comunidade existem muitos casais que apesar de viverem e conviverem sob o mesmo teto, em regime de união estável, desejam legalizar mediante as leis que oficializam juridicamente essa união, e ainda, para que tenham uma segurança perante os seus direitos e que muitos desses casais realizaram o casamento religioso, mas não dispõem de recursos para custear o casamento no cartório, conforme o Art. 1.512 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, e também entendemos ser um benefício social que o município estará concedendo à essas pessoas que interessam e desejam realizar esse evento.

Para entendimento da planilha de preços unitário e global informa se que a quantidade de convidados será de um estimativo de 1.200 pessoas, considerando 150 casais, 04 convidados para cada casal, equipe técnica e autoridades.

3. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado:

Sugerimos a Adjudicação do processo seja por menor preço global, uma vez que os itens são correlatantes entre si e que a execução de forma individualizadas por possível empresas diferentes poderá possivelmente comprometer a execução do objeto final, que é a realização do Casamento Comunitário 2019

Informamos ainda que o servidor responsável pelas pesquisas de preço foi: Rosângela Máxima de Souza, Matrícula: 0461, Lotação: SEMMU.

Informamos ainda que não foi previsto locação de mesas para este evento neste processo, uma vez que esta Secretaria possui o Contrato: 20190115, o qual contempla este item. Não sendo necessário o mesmo ser previsto neste processo.

O valor total da contratação está estimado R\$ 144.719,19(cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), conforme planilha de preços a seguir:

Maria Angélica da Silva
Secretaria M. da Mulher
E-mail: 022/17

PM/SEFAZ - CPL - Mai 31/19
CONFERE CONTABILIDADE
E-mail: 10 de 19
Mirlane Alves Rufino Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

124

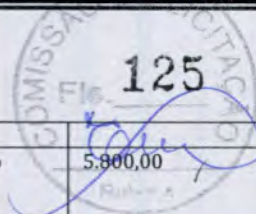
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 117
Rubrica

Item	Descrição	Quant.	P. Médio Unit.	P. Médio Total
01	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA (TECIDO CETIM, SENDO: 1,20MTS X 1,20MTS) NA COR CHAMPANHE E MARFIM	200 unds	6,50	1.300,00
02	AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES 2 LTS - PACOTES CONTENDO 06 UND (SABORES VARIADOS) EM TORNO DE 300ML POR PESSOA	25 pcts	34,33	858,25
03	FORNEC. DE BUFFET CONTENDO: 200UNDS DE BOLINHO SALGADO (30GR), 200UND DE PASTÉIS DE CARNE (30GR), 20QUND DE COXINHA DE FRANGO (30GR), 200UND PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO DE FRANGO (50GR), 200UND DE LASANHA DE FRANGO (30GR), 200UND DE ESFIRRA DE FRANGO (30GR), 200UND DE ESFIRRA PRESUNTO E QUEIJO (30GR), 100 GELEIA DE MURTA (COPO 250 ML). TOTALIZANDO: 1.500UND.	1.500 unds	24,26	36.390,00
04	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CAIXA: 200 ML C/ 48 UND).	20 unds	41,00	820,00
05	AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO DE SABOR DE ABACAXI COM COCO (50GR) PARA SERVIR OS CONVIDADOS.	1.000 unds	6,50	6.500,00
06	BEBIDAS: SUCOS NATURAIS - SABORES: ACEROLA, LARANJA, MARACUJÁ E ABACAXI (COPO DE 270 ML).	600 unds	6,76	4.056,00
07	MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TIPO TRANSPARENTES): 5 PACOTES CONTENDO 100 COLHERES; 5 PACOTES CONTENDO 100 GARFOS E 50 PACOTES CONTENDO CADA 10 PRATINHOS.	60 unds	17,33	1.039,80
08	LOCAÇÕES DE TAMPÕES QUADRADOS DE MADEIRA - MEDINDO: 1,80C X 1,60CM.	200 unds	6,83	1.366,00
09	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE MADEIRA	300 unds	10,66	3.198,00
10	LOCAÇÃO DE LOUÇAS DE VIDROS: 20 JARRAS DE 2LTS, 20 UND DE REFRAATÓRIOS, 10 COLHERES PARA MEXER SUCO E 10 FACA PARA CORTAR O BOLO.	01 serviço	563,66	563,66
11	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY DE ACRILICO COM ASSENTO ALMOFADADO	700 Unds	16,46	11.522,00
12	SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO JACAR DOURADO - 100 MTS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	01 Serviço	1.326,66	1.326,66

PMPISEFAP2 - CPL - M. da Silva
CONF. DO PROJ. ANEXO
Em: 10/06/17
Mildiane Alves Rufino

Maria Angela da Silva
Secretária M. da Mulher
Decreto: 022/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
(94) 3356-0773
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

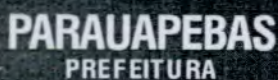


13	SERV. DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO TUNEL E PALCO C/400 MTS DE TECIDO EM VOAL	01 Serviço	5.800,00	5.800,00
14	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS NAS CORES BRANCO E ROSÊ	150 unds	40,93	6.139,50
15	SERV. DE DECORAÇÃO COM TECIDO VOAL NA COR BRANCA, MEDIDA: 410MTS QUADRADOS, DISTRIBUIDOS EM: 60 MTS NA MESA DO BOLO, 120MTS NO HALL DE ENTRADA, 70MTS NO CANTINHO DA FOTOGRAFIA E 40 MTS NO CANTINHO DA BELEZA	01 Serviço	5.945,00	5.945,00
16	DECORAÇÃO DO CANTINHO DA BELEZA: 01 TAPETE DE 2x1,80mts, 2 ESPELHOS DE 2,5mts, FIXADO NA PAREDE DE MADEIRA TAMANHO 5x5, 2 PAREDE COBERTA POR TECIDO DE MALHA, 02 ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS NA COR ROSÊ	01 serviço	1.542,66	1.542,66
17	LOCAÇÃO DE BOLO FAKE - 3 METROS.	01 serviço	1.783,33	1.783,33
18	SERV. DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA: COM 1 TAPETE DE LUXO, 1 APARADOR PARA ARRANJO IMPERIAL, 01 ARRANJO NO CENTRO MEDIDA DE 2MTS, 01 SOFÁ GRANDE COLONIAL DE LUXO MODELO DE SALA DE ESTAR PARA HARMONIZAR O AMBIENTE, 05 PUFFS MODELO COLONIAL DE LUXO	01 serviço	3.606,66	3.606,66
19	SERV. DE CONFEÇÃO DE CONVITES, TIPO PAPEL OFSET, 180GR, COR: BRANCO, MEDIDA: 0,14CM X 0,11CM, COM FITA DE CETIM LILÁS	300 Unds	46,00	13.800,00
20	SERV. DE DECORAÇÃO COM PASSARELA DE MADEIRA, COBERTO COM TAPETE VERMELHO DE LUXO COLONIAL, MEDIDA: 20MTS, PARA ENTRADA DOS NOIVOS EM DIREÇÃO AO ALTAR.	01 serviço	3.233,33	3.233,33
21	SERV. DE DECORAÇÃO DA MESA DOS CONVIDADOS OM CARTIÇAS DOURADOS, MEDIDA: 0,60CM	200 serviço	24,00	4.800,00
22	SERV. DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO EVENTO COM PLACAS DE PVC DECORATIVA - MEDIDA: 0,20CM X 0,10CM, MODELO PERSONALIZADO COM A LOGO DO EVENTO	30 serviço	57,33	1.719,90
23	LOCAÇÃO DE 03 LUSTRE CENTRAL - GRANDE PORTE PARA COMPOR DECORAÇÃO DO ESPAÇO EM CERIMÔNIA CASAMENTO	01 serviço	1.740,00	1.740,00

DISEFAZ - CPL - Mat. 314
PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Rm. 111 - Rua Alves Rufino, 111
11/06/17

Maria Augusta da Silva
Secretaria M. da Mulher
Decreto 022/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
(94) 3356-0773
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER -SEMMU

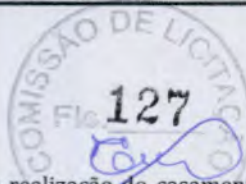
[illegible]

Maria Angela da Silva
Secretária M. da Mulher
Decreto: 022/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

PAIPISEFAZ • CPL • Matr. 3154
CONFERE COM ORIGINAL
Em 10 de maio de 2017
Mildiane Alves Rufino Lima



4. Da contratação e vigência

Os produtos e serviços serão executados no prazo de 03 meses para realização do casamento comunitário 2017 pela SEMMU, abrangendo planejamento, execução, mediação e pagamento do objeto contratado, de acordo com o Cronograma de execução desse evento e sua logística. O contrato poderá ser aditado nos termos do art.57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5. Prescrições diversas

Mediante a assinatura do referido Contrato, a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU indicará um fiscal de Contrato através de uma Portaria Interna com atribuições do mesmo, o qual acompanhará e atestará as medições. Ressaltamos ainda que, após apresentação de ordem de serviço, medição e empenho a Secretária liquidará as notas fiscais e encaminhará para Tesouraria - SEFAZ.

6. Classificação Orçamentária

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária:

Classificação Funcional: 2401, **Classificação Econômica:** 04.244.3000.2.229. - Casamento Comunitário - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 91.140,14 (noventa e um mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos)

Classificação Econômica: 04.244.3000.2.229. - Casamento Comunitário - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Estimado: R\$ 53.579,05 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Total Estimado: R\$ 144.719,19 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos).

8. Órgão que irá fiscalizar a execução do Objeto

O início e término dos serviços a ser prestado dar-se-á no Lago da Nova Carajás, localizado próximo a Bairro da Nova Carajás - Município de Parauapebas- PA, com data a ser definida pela SEMMU.

O acompanhamento dos serviços prestados através deste Contrato deverá ser acompanhado da medição apresentada pela empresa e requisições/ordens de serviços assinadas por um fiscal nomeado pela Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, que acompanhará e fiscalizar os serviços prestados.

Mediante a assinatura do referido Contrato, a SEMMU indicará um fiscal de Contrato através de uma Portaria Interna com atribuições do mesmo, o qual acompanhará e atestará as medições. Ressaltamos ainda que, após apresentação de ordem de serviço, medição e empenho a Secretária liquidará as notas fiscais e encaminhará para Tesouraria - SEFAZ.

9. Do Pagamento

9.1 - O pagamento referente ao objeto do presente Projeto Básico será efetuado em conformidade com ordem de serviço devidamente atestados pelo gestor da despesa e será efetuado em até 30 dias após o seu recebimento.

9.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor equivalente ao preço acertado (ordem de serviço atestado pelo gestor), mediante depósito em conta bancária.

10. Do Reajuste

10.1 - Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preço.

11. Das obrigações da Contratada

11.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Lúcia Augusta da Silva
Secretária M. da Mulher
Decreto 022/17

PM/SEFAZ - Cpl. - Mt. 3154
CONF. EMISSÃO ORIGINAL
Em 10 de Maio de 2017
Mildete Alves Rufino Lima

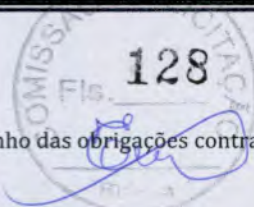
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



11.2 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas.

11.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante

11.4 - Comunicar a contratante todas e qualquer irregularidade ocorrido ou observado na execução dos serviços

12. Das obrigações da contratante

12.1 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos serviços.

12.2 - Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada neste Termo.

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.

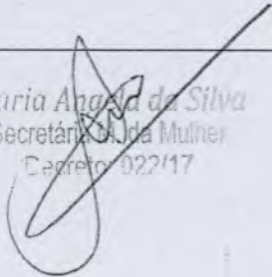
12.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada

12.5 - Recusar, qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste Termo.

13. Declaração

Declaramos que este projeto Básico esta de acordo com a Lei nº: 8.666 de 21/06/93.

Parauapebas, 24 de abril de 2019.


Maria Angela da Silva
Secretária da Mulher
Decreto 022/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br


PMP/SEFAZ - CPU - Mat. 3154
CONFECIONADO EM
Em 24/04/2019
Midlene Alves Rufino Lima



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo III

Condição 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 1/2019-001SEMMU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo IV

Condição 13, Subitem 13.1.3

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019-001SEMMU

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para realização do casamento comunitário 2019 (serviços de locações de toalhas de mesa, cadeiras tifany branca e cadeiras de madeira tifany, locações de tampões quadrados de madeira, locação de louças, confecção dos convites, serviços de garçonetes, decoração, ornamentação, e aquisição de refrigerantes, água mineral, bolos, sucos naturais, descartáveis e lembranças) contemplando 150 casais de baixa renda residentes no Município de Parauapebas.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução dos serviços acima mencionada é de R\$
(.....).

DECLARAMOS QUE:

1. Os preços unitários e totais dos itens e o global da proposta por nós ofertado serão para executar os serviços e estamos inteiramente de acordo com as exigências e especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO, disponibilizado e anexado ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU.

2. Nos preços unitários e totais dos itens e o global da proposta estão inclusas todas despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Instrumento Convocatório, bem como com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas disposto na legislação vigente.

3. Iniciaremos os serviços em até (.....) corridos, conforme estipulado na condição 48.1, do Capítulo XIX, do Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU.

Estamos de acordo com as condições referentes aos prazos, medições e pagamentos parciais definidos no Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU.

5. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até% (.....) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6. O prazo de validade para a nossa proposta é de (.....) dias.

À elevada consideração de V. Sas.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) **MARIA ANGELA DA SILVA**, Secretária Municipal da Mulher, portador do CPF nº 187.797.942-20, residente na RUA DO COMÉRCIO. Nº 30, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com o CONVITE nº 1/2019-001SEMMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para realização do casamento comunitário 2019 (serviços de locações de toalhas de mesa, cadeiras tifany branca e cadeiras de madeira tifany, locações de tampões quadrados de madeira, locação de louças, confecção dos convites, serviços de garçonetes, decoração, ornamentação, e aquisição de refrigerantes, água mineral, bolos, sucos naturais, descartáveis e lembranças) contemplando 150 casais de baixa renda residentes no Município de Parauapebas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do Instrumento Convocatório do CONVITE nº 1/2019-001SEMMU, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço Unitário e Adjudicação Global.

1.1 - O prazo do início dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Mulher contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra;

1.2 - O prazo para a execução das obras será de 3 (três) meses a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal da Mulher, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. Os serviços serão executados no Lago da Nova Carajás, localizado próximo ao Bairro da Nova Carajás, no Município de Parauapebas - PA.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVITE nº 1/2019-001SEMMU.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 1/2019-001SEMMU, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. DISPENSADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados após assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos serviços.
 - 1.2 - Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada no CONTRATO.
 - 1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.
 - 1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada
 - 1.5 - Recusar, qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:
 - a) Salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

1.3 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas.

1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante

1.5 - Comunicar a contratante todas e qualquer irregularidade ocorrido ou observado na execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução do objeto, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1.2. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

1.3. A atestação das Notas referente às etapas dos serviços executados, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, art. 73 da lei 8.666/93.

2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019 Atividade 2401.042443000.2.229 Casamento Cumunitário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 2401.042443000.2.229 Casamento Cumunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

5. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

10.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

1.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. As multas previstas nos subitens 1.3 a 1.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

2.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

2.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

2.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

2.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

2.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital do CONVITE nº 1/2019-001SEMMU, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE n.º 1/2019-001SEMMU, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 1/2019-001SEMMU, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS - PA, em ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CNPJ(MF) 22.980.999/001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ DO CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
a)....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do
nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONVITE N.º 1/2019-001SEMMU,
inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que
julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

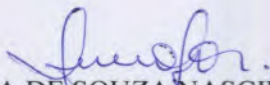
CONVITE Nº 1/2019-001SEMMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 11:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para realização do casamento comunitário 2019 (serviços de locações de toalhas de mesa, cadeiras tifany branca e cadeiras de madeira tifany, locações de tampões quadrados de madeira, locação de louças, confecção dos convites, serviços de garçonetes, decoração, ornamentação, e aquisição de refrigerantes, água mineral, bolos, sucos naturais, descartáveis e lembranças) contemplando 150 casais de baixa renda residentes no Município de Parauapebas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 17h).

PARAUAPEBAS - PA, 10 de Junho de 2019.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

